



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Paraná

Exercício: 2024

Papeleta de Encaminhamento

Destino: 69 - CÂMARA MUNICIPAL					Lote N°: 12639
Origem	Tipo/Número	Assunto	Requerente	Trâmite	Observação
69 - CÂMARA MUNICIPAL	1 - 1841 / 2024	82 - PROJETOS DE LEI	35735 - EXILAINÉ GASPAR	0 - 22/04/2024 10:07:29	

Enviado por Ariane Jesuino Garcia

Recebido por: _____ **em** ____/____/____ **:** ____



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2024.

Ofício n.º 127/2024

Ref.: encaminha PL n.º 030/2024

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 030/2024**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**Exilaine
Gaspar**

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2024.04.19
15:49:04 -03'00'

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 030/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 029/2024, que abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,20 (vinte e seis mil e vinte reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor.

O recurso é proveniente da Resolução SESA nº 1466/2023, que dispõe sobre Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Ressaltamos que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - os provenientes de excesso de arrecadação;”*

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Exilaine
Gaspar

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2024.04.19
15:49:20 -03'00'

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 26.000,20 (vinte e seis mil e vinte centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,20 (vinte e seis mil e vinte reais), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 0011 2108 - RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - FORTALECIMENTO

3.3.90.14.00.00.00.00 3500 Diárias - Civil.....R\$ 8.300,00

3.3.90.33.00.00.00.00 3500 Passagens e Despesas de LocomoçãoR\$ 6.700,20

3.3.90.39.00.00.00.00 3500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:

- 3500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de SaúdeR\$ 26.000,20

Art. 3º - Inclui a Ação 2108 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e n.º 1.940/23 (LDO 2024);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Amoreira, aos 17 de abril de 2024.

**Exilaine
Gaspar**

EXILAINE GASPARGASPAR
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2024.04.19 15:48:20
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PLANO DE APLICAÇÃO
RESOLUÇÃO SESA Nº 1466/2023**

VALOR: R\$26.000,20

- I- Ação: transferência Fundo a Fundo
- II- Dotação Orçamentária: 334100
- III- Função : 10
- IV- Sub função: 301 – Atenção Primária a Saúde
- V- Fonte: 500

08/11/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PLANO DE APLICAÇÃO
RESOLUÇÃO SESA Nº 1466/2023**

VALOR: R\$26.000,20

- I- Ação: transferência Fundo a Fundo
- II- Dotação Orçamentária: _____
- III- Função : 10
- IV- Sub função: 301 – Atenção Primária a Saúde
- V- Fonte: 500

08/11/2023



Resol. CMS Aprovado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Identificação: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-91.

Identificação do Recurso: Recursos Provenientes da Resolução SESA-Pr 1466/2023 no valor de R\$ 26.000,20 (vinte e seis mil reais e vinte centavos).

Descrição do Programa: Linha de financiamento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo. Considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde, considerando que a oferta dos serviços seja pública, cabendo a cada gestor municipal, realizar análise de demanda do território e ofertas das Unidades de Saúde para mensurar sua capacidade resolutiva, assim como adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e a resolutiva das equipes e serviços Atenção Primária a Saúde.

Metas a serem atingidas:

- I. Realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidados da SESA;
- II. Realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no Projeto PlanificaSUS Paraná.
- III. Realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;
- IV. Manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- V. Manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. Ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Objetivos específicos:

Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Objetivos específicos:

Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Plano de Aplicação:

O valor de R\$ 26.000,20 serão aplicados para:

- Pagamento de diárias : R\$8.300,00
- Alimentação : R\$700,20
- Locomoção de transporte terrestre e aéreo: R\$6.000,00
- Serv. Terceiros pessoa jurídica (inscrições em Congressos): R\$1.000,00
- Ser. Terceiros pessoa jurídica (palestras/cursos de educação permanente): R\$10.000,00

Cronograma de Execução:

Novembro 2023

Novembro 2024

São Sebastião da Amoreira, 08 de novembro de 2023


Gláucia Yuriko Kogio Takasumi
Secretária Municipal de Saúde

CMS**SSA**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
AV. PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI, 1300 – CENTRO CEP: 86240-000
FONE: 43-3265-2658 E-MAIL: cmsamoreira@yahoo.com.br



Resolução N.º 30/2023

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:

- A Ata da 286ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2023.
- Considerando a Resolução SESA n.º 1466/2023 que autoriza o repasse financeiro de custeio em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA n.º1466/2023 no valor de R\$26.000,02 do incentivo financeiro que destina-se ao custeio das ações e serviços para a qualificação das ações das equipes de Atenção Primária a Saúde a serem desenvolvidas no município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de novembro de 2023

Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS

Gláucia Yuriko Kogio Takasumi
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1466/2023

Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Resolução SESA nº 276, de 15 de junho de 2012, que institui o Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

- considerando a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e a Política Estadual de Promoção da Saúde, publicada por meio da Resolução SESA 228, de 10 de abril de 2017;

- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando que a oferta dos serviços seja pública, cabendo a cada gestor municipal, realizar análise de demanda do território e ofertas das Unidades de Saúde para mensurar sua capacidade resolutiva, assim como adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e a resolutiva das equipes e serviços Atenção Primária a Saúde.

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios diante da dificuldades da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º O incentivo financeiro estadual de custeio dar-se-á aos municípios elegíveis pela Resolução SESA nº 276/2012 do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 1º Para operacionalização da linha de financiamento das ações e os serviços visando o fortalecimento em prol dos Atributos da Atenção Primária a Saúde dar-se-á por meio de incentivo financeiro de forma complementar na modalidade fundo a fundo para custear as despesas para implementação de ações estratégicas que fortalecem o objetivo proposto nesta Resolução.

§ 2º O incentivo financeiro destina-se ao custeio das ações e serviços para a qualificação das ações das equipes de Atenção Primária à Saúde, considerando as atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) a serem desenvolvidas nos municípios.

§ 3º Os recursos previstos neste acordo não poderão ser direcionados para o pagamento de despesas correntes relativas à remuneração de servidores públicos, de alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Art. 3º A disponibilidade orçamentaria e financeira para o exercício de 2023 para atender este pleito será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões).

§ 1º Os valores do Incentivo Financeiro de Custeio que trata este artigo serão repassados aos 391 municípios, a distribuição dar-se-á proporcionalmente ao valor que já é repassado aos municípios na Resolução SESA nº 466/2018, conforme anexo II.

§ 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual.

Art. 4º Todos os municípios elegíveis para recebimento do Incentivo Financeiro de Custeio, de que trata esta Resolução devem assinar o termo de Compromisso Entre Gestores (Anexo I), instrumento que formaliza as responsabilidades entre os gestores do SUS.

Art. 5º Orientamos que o repasse fundo a fundo é executado na Classificação – 334100 – 3 – Despesas Correntes – 3 – Outras Despesas Correntes, com exceção de Pessoal e Encargos Sociais que pertence ao Grupo de Natureza de Despesas distinto ao objeto de gasto desta Resolução seja, – 3 1..assim como alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Saúde deverá constar no Histórico de Empenho a Resolução que deu origem a este repasse financeiro, e todas as despesas são para atender a subfunção 301 – Atenção Básica, sendo vedada a transposição para outras subfunções.

Art. 6º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidados da SESA;

II - realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no Projeto PlanificaSUS Paraná.

III - realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

IV - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

V - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VI - ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 7º Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo depositado na conta-corrente:

Art. 8º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 9º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos à finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias a área da saúde.

Art. 10. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o Programa Orçamentário:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios

II - Dotação Orçamentária: 334100

III - Função 10 - Sub Função: 301 – Atenção Primária à Saúde

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1466/2023

Incentivo Financeiro de Custeio de Apoio Financeiro para a Atenção Primária em prol do Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.		
Nº	Município	VALOR
1	Abatiá	R\$ 25.309,93
2	Adrianópolis	R\$ 32.350,69
3	Agudos do Sul	R\$ 41.048,11
4	Almirante Tamandaré	R\$ 92.036,11
5	Altamira do Paraná	R\$ 23.469,21
6	Alto Paraíso	R\$ 39.805,62
7	Alto Paraná	R\$ 42.336,61
8	Alto Piquiri	R\$ 23.699,30
9	Altônia	R\$ 62.124,38
10	Alvorada do Sul	R\$ 30.602,01
11	Amaporã	R\$ 52.920,77
12	Ampére	R\$ 32.902,91
13	Anahy	R\$ 39.805,62
14	Andirá	R\$ 35.203,81
15	Ângulo	R\$ 16.106,32
16	Antonina	R\$ 35.663,99
17	Antônio Olinto	R\$ 47.398,60
18	Apucarana	R\$ 105.841,53
19	Arapongas	R\$ 92.956,48
20	Arapoti	R\$ 44.407,43
21	Arapuã	R\$ 53.611,04
22	Araruna	R\$ 21.398,40
23	Ariranha do Ivaí	R\$ 16.796,59
24	Assaí	R\$ 18.407,22
25	Assis Chateaubriand	R\$ 30.832,10
26	Astorga	R\$ 29.911,74
27	Atalaia	R\$ 16.796,59
28	Balsa Nova	R\$ 22.548,85
29	Bandeirantes	R\$ 58.673,02
30	Barbosa Ferraz	R\$ 72.018,26
31	Barra do Jacaré	R\$ 16.796,59
32	Barracão	R\$ 28.301,11

7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

329	Santo Antônio da Platina	R\$ 83.522,77
330	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 16.796,59
331	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 16.796,59
332	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 56.648,23
333	Santo Inácio	R\$ 16.796,59
334	São Carlos do Ivaí	R\$ 16.796,59
335	São Jerônimo da Serra	R\$ 55.175,65
336	São João	R\$ 21.398,40
337	São João do Caiuá	R\$ 48.318,96
338	São João do Ivaí	R\$ 22.916,99
339	São João do Triunfo	R\$ 66.772,20
340	São Jorge do Ivaí	R\$ 29.129,43
341	São Jorge do Patrocínio	R\$ 16.796,59
342	São Jorge D' oeste	R\$ 31.522,37
343	São José da Boa Vista	R\$ 57.522,57
344	São José Das Palmeiras	R\$ 16.106,32
345	São Manoel do Paraná	R\$ 16.106,32
346	São Mateus do Sul	R\$ 37.918,88
347	São Miguel do Iguaçu	R\$ 47.490,64
348	São Pedro do Iguaçu	R\$ 16.796,59
349	São Pedro do Ivaí	R\$ 16.796,59
350	São Pedro do Paraná	R\$ 16.796,59
351	São Sebastião da Amoreira	R\$ 26.000,20
352	São Tomé	R\$ 16.796,59
353	Sapopema	R\$ 55.911,94
354	Sarandi	R\$ 106.531,80
355	Saudade do Iguaçu	R\$ 16.796,59
356	Sengés	R\$ 34.789,65
357	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 16.796,59
358	Sertaneja	R\$ 52.920,77
359	Sertanópolis	R\$ 32.902,91
360	Siqueira Campos	R\$ 56.096,01
361	Sulina	R\$ 16.106,32
362	Tamarana	R\$ 63.504,92
363	Tamboara	R\$ 16.796,59
364	Tapejara	R\$ 16.796,59
365	Tapira	R\$ 19.787,76

16

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Paraná

Exercício: 2024

Papeleta de Encaminhamento

Destino: 69 - CÂMARA MUNICIPAL					Lote N°: 13138
Origem	Tipo/Número	Assunto	Requerente	Trâmite	Observação
61 - Gabinete do (a) Prefeito (a)	1 - 1841 / 2024	82 - PROJETOS DE LEI	35735 - EXILAINE GASPAR	1 - 25/04/2024 14:54:51	

Enviado por Exilaine Gaspar

Recebido por: _____ **em** ____/____/____ **:** ____



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2024.

Ofício n.º 127/2024

Ref.: encaminha PL n.º 030/2024

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 030/2024**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 030/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 029/2024, que abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,20 (vinte e seis mil reais e vinte centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor.

O recurso é proveniente da Resolução SESA nº 1466/2023, que dispõe sobre Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Ressaltamos que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 - Normas Gerais do Direito Financeiro.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - os provenientes de excesso de arrecadação;”*

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 26.000,20 (vinte e seis mil reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,20 (vinte e seis mil reais e vinte centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 0011 2108 - RESOLUÇÃO SESA 1466/2023 - FORTALECIMENTO

3.3.90.14.00.00.00.00 3500 Diárias - Civil.....R\$ 8.300,00

3.3.90.33.00.00.00.00 3500 Passagens e Despesas de LocomoçãoR\$ 6.700,20

3.3.90.39.00.00.00.00 3500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:

- 3500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de SaúdeR\$ 26.000,20

Art. 3.º - Inclui a Ação 2108 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.940/23 (LDO 2024);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Amoreira, aos 17 de abril de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal